

**DECRETO Nº 92/2025  
DE 06 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, VISANDO REALIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, SITUADO NA AV. ARMANDO FAJARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução das obras de drenagem de forma a atender aos requisitos de infraestrutura urbana da localidade, situado na Av.Armando Fajardo, Lote 28, quadra 04, Bairro Loanda, João Monlevade - MG;

**CONSIDERANDO** o interesse público predominante, e a importância da obra para o benefício da coletividade, visto que tal feito é essencial para a melhoria da infraestrutura urbana e o cumprimento das necessidades de saneamento da região;

**CONSIDERANDO** a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel: lote de terreno nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 04 (quatro), da planta de Loteamento da Vila São Pedro, Bairro Loanda, desta cidade, com a área de 619,05m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 20,00ms de frente para a avenida Armando Fajardo; 15, 00-metros nos fundos com quem de direito; 37,00ms do lado direito como lote 27 e, 34, 00ms do lado esquerdo com o córrego, de propriedade de SIDNEY JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF nº 764.765.536-15, conforme matrícula nº 10.074, registrada no livro 02, folha 038.

**Parágrafo único** – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$191.905,50 (cento e noventa e um mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo